

Convênio	<u>01-CE/2018</u>
Tipo:	<u>Conv. Estágio</u>
Em	<u>12/01/2018</u>
Ass.	<u>[Assinatura]</u>

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS - UNIFOZ

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC n.º 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF n.º. 801 [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade n.º. 1 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente **UNILA**, de outro lado, a **Sociedade de Educação Três Fronteiras - UNIFOZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 77.806.750/0001-80, com sede na Rua Tiradentes, n.º. 469, 3º Pista da JK, Centro, CEP: 85851-320, Foz do Iguaçu, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Sra. **SILVIA HELENA AIRES ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 8 [REDACTED]-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 517. [REDACTED]-91, doravante denominado simplesmente **UNIFOZ**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo, estabelecer cooperação recíproca entre as partes, a fim de formalizar condições básicas para a realização de estágios curriculares, **obrigatório ou não**, dos ESTUDANTES regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos pela UNIFOZ, em unidades da UNILA, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenientes, nos termos da lei nº 11.788, complementando o processo Ensino-Aprendizagem.

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos e tem caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado pelo UNILA e pelo professor orientador designado pela UNIFOZ.

Parágrafo 1º: O estágio de interesse curricular obrigatório só poderá ser realizado se obedecidas as normas do Regimento Geral da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com relação à situação do aluno no curso e de acordo com o Projeto pedagógico do Curso.

Parágrafo 2º: Qualquer estudante regularmente matriculado na UNIFOZ poderá candidatar-se a estágio curricular obrigatório ou não. Nestes casos específicos, as atividades desenvolvidas pelo estudante não serão aceitas para fins de aprovação e obtenção de Diploma.

CLÁUSULA TERCEIRA: A realização do estágio será precedida das assinaturas do presente Convênio, obrigando o estudante a cumprir as normas referentes aos estagiários da cedente, especialmente, às referentes ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

CLÁUSULA QUARTA- Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, para os fins da LEI Nº 11.788, não existindo entre eles e a Cedente do estágio, qualquer vínculo empregatício.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, para fins da Lei n. 11.788/2008, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo único: a contratação do estagiário será precedida da assinatura do Termo de Compromisso que passará a integrar este termo de convênio, independentemente de transcrição, a ser celebrada entre a UNILA e o estagiário, com a interveniência da UNIFOZ, mediante o qual o estagiário obrigará-se a cumprir as condições nele estabelecidas, bem como as do UNILA, especialmente as referentes ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

CLÁUSULA SEXTA - A duração do estágio curricular obrigatório ou não, fica a critério da empresa cedente, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos na mesma cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A critério da Cedente, o período de estágio poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo de Prorrogação de Estágio, desde que o período total de permanência na Empresa não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e/ou o término do curso do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA- À Cedente caberá estabelecer os critérios relativos à bolsa de complementação educacional a que fará jus o estagiário, bem como, o auxílio transporte, benefícios obrigatórios **para os estágios curriculares não obrigatórios.**

CLÁUSULA NONA- A carga horária, duração e jornada a ser cumprida pelo estagiário deverão estar de acordo com o art. 10 da Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA- A UNILA caberá:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VIII – em caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A UNIFOZ caberá:

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 - Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3576-7307 – website: www.unila.edu.br

UNIFOZ: Rua Tiradentes, 469 – Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 3574-2611 – website: www.unifoz.com.br

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII – em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A Cedente poderá solicitar o desligamento ou a substituição de estagiários, nos seguintes casos:

- a) Ao término do período de estágio;
- b) Ao término ou eventual interrupção do curso ou, ainda, quando do desligamento do estagiário da UNIFOZ;
- c) No interesse e por conveniência da administração;
- d) A pedido do estagiário.

DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O Termo de Compromisso de Estágio ficará vinculado ao presente Convênio e terá por função particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a **UNILA** constituindo-se, assim, em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A rescisão do presente convênio de estágio não gera para a UNIFOZ, para a UNILA e para o estudante estagiário a obrigação de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes UNILA e UNIFOZ.

DO FORO

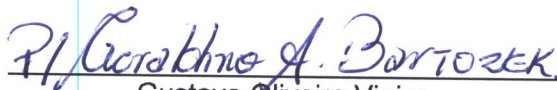
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- As partes elegem de comum acordo o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu, 12 de Janeiro ²⁰¹⁸ de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS
FRONTEIRAS - UNIFOZ**

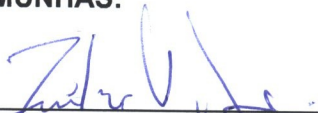



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro tempore*



Silvia Helena Aires Araujo
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:


Nome: **Zuélzer Vieira Júnior**
RG: **Assistente em Administração**
CPF: **Assistente em Administração**
SIAPE 2146236


Nome: **Ederson M. Dalpiaz**
RG: **6 [REDACTED] 8 SSP/25**
CPF: **[REDACTED]**

Ederson M. Dalpiaz
Diretor Administrativo

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente **UNILA**, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e Sociedade de Educação Três Fronteiras – UNIFOZ.

Partícipe II – Sociedade de Educação Três Fronteiras, doravante denominada simplesmente **UNIFOZ**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, a Sra. Silvia Helena Aires Araújo, já devidamente qualificada no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e UNIFOZ.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado, para discentes regularmente matriculados nos cursos da UNIFOZ de acordo com o interesse da UNILA.

b) Justificativa da proposição: Propiciar aprimoramento técnico-científico e cultural na formação dos discentes, bem como maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso, visando o desenvolvimento do discente para a cidadania, para o trabalho e relacionamento humano.

c) Objetivos:

- Permitir aos estudantes o contato com experiências profissionais diversificadas em ambiente afim com sua área de formação, que possam contribuir para sua formação profissional.
- Garantir aos futuros novos profissionais uma experiência abrangente em seu campo de trabalho durante seu processo formativo.
- A cooperação entre as partes pode ainda visar o desenvolvimento de atividades de assistência social, “promoção da integração ao mercado de trabalho” e de educação na “formação para o trabalho”.

d) Responsabilidades:

-UNILA:

- Firmar termo de compromisso com a UNIFOZ e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar e acompanhar a orientação do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da UNIFOZ os documentos relativos a realização de estágio;
- Encaminhar à UNIFOZ todos os documentos relativos ao estágio sempre que solicitado, e termo de realização do estágio supervisionado sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Avaliar o Relatório de atividades desenvolvido pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNIFOZ quaisquer irregularidades relativas às atividades de estágio.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das

atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado.

-Conceder a bolsa de estágio conforme Anexo I da Resolução CONSUN N°06/2015, de 30 de março de 2015.

- UNIFOZ:

- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei N°. 11.788;
- Designar orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, juntamente com os orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio e na legislação vigente;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

ESTAGIÁRIOS:

- Estar regularmente matriculado, com frequência efetiva, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo MEC;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio; (Anexo II da Resolução CONSUN N°06/2015, de 30 de março de 2015)
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente; (Anexo II da Resolução CONSUN N°06/2015, de 30 de março de 2015)
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- cumprir a jornada de atividade em estágio devendo, esta, ser compatível com as atividades escolares;
- observar e obedecer as normas e procedimentos;
- preservar o sigilo relativo a informações obtidas em decorrência do estágio, responsabilizando-

se pelas perdas e danos decorrentes da sua não observância;

-conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento;

-Entregar um exemplar do relatório final de estágio à UNILA, ao término do estágio, após a apresentação e aprovação.

- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.

- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos;

- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;

- Realizar atividades correlatas.

e) Contrapartidas:

-UNIFOZ:

-Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelo discentes da CONCEDENTE.

- UNILA:

-Efetuar o pagamento da bolsa de estágio conforme Anexo II da da Resolução CONSUN N°06/2015, de 30 de março de 2015).

-Estagiário:

- Disponibilidade mínima de 20 horas e máximo 30 horas para o estágio, conforme Anexo I da Resolução CONSUN N°06/2015, de 30 de março de 2015;

- Ter disposição para o atendimento do público;

- Facilidade para trabalhar em equipe;

-Seguir o Código de Conduta do Estagiário (Anexo VI da Resolução CONSUN N°06/2015, de 30 de março de 2015).

f) Resultados esperados:

- Relatório de atividades do estagiário;

- Formação de recursos humanos.

g) Coordenadores pela UNILA:

- Titular: Francielle Lauxen, Assistente em Administração, SIAPE 2144059;

- Substitutos:

Silvio Cesar Ferreira, Administrador, SIAPE 1957478;

Gustavo Augusto Gonçalves, Assistente em Administração, SIAPE 2139594.

h) Coordenadores pela UNIFOZ

-Titular: Ederson Dalpiaz, Diretor Administrativo;

-Substituto: Marli Tozi, Secretária-Geral.

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio, do orientador	----	Até 21 dias antes do início do estágio	
Plano de estágio	Elaborar, juntamente como o orientador e supervisor, seu plano de estágio individual	----	Até 15 dias antes do início do estágio	
Entrega da documentação	O discente estagiário deverá apresentar-se no local de estágio, colher a assinatura do supervisor nos documentos e protocolar os mesmos na Departamento de Administração de Pessoal (DAP). Após isso, o DAP recolherá a assinatura do Pró-Reitor e anexará a apólice de seguro, conforme o caso.	----	No semestre de realização do estágio, para estágio semestral e no anterior para estágio de férias.	
Retiradas das vias do estagiário e concedente	O discente deve retirar no DAP 2 vias dos documentos, uma via é a sua e a outra deverá ser entregue ao supervisor de estágio, na data de início dos mesmos.	----	A partir de uma semana após a entrega da documentação.	
Início do Estágio	Início das atividades de estágio, na unidade, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso.	Início das atividades de estágio	Data prevista no termo de compromisso	
Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Data prevista no termo de compromisso.	

Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio.	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.
---	--	--	---

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e UNIFOZ, em 12 / 01 / 2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 12 de Janeiro de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TRÊS
FRONTEIRAS - UNIFOZ**

P. / Geraldino L. Bartozek

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore

Silvia Helena Aires Araújo

Diretora Geral

Francielle Lauxen

Francielle Lauxen
Coordenadora do Plano

Geraldino Bartozek
Assistente em Administração
SIAPE 1916526

**REITOR EM
EXERCÍCIO**

Silvia Helena Aires Araújo Marchioratto

Diretora Geral

Ederson Dalpiaz

Ederson Dalpiaz
Diretor Administrativo

Ederson A. Dalpiaz
Diretor Administrativo